



Universidade Federal de Pelotas

Reitoria

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação de Inovação Tecnológica
Núcleo de Empreendedorismo e Incubação de Empresas

EDITAL Nº. 02/2019

PROCESSO Nº 23110.026820/2019-06

Processo nº 23110.026820/2019-06

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas para empreendedorismo inovador da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pela Coordenação de Inovação Tecnológica da UFPel e está sendo suportado através de recursos próprios da universidade.

1. DO OBJETO

O objetivo desta iniciativa é oferecer aos alunos bolsistas a possibilidade de participação em atividades de pesquisa e desenvolvimento em empresas vinculadas à Conectar, a incubadora de base tecnológica da UFPel, seja na modalidade de incubação ou pós-incubação e também empresas que possuam contratos, acordos ou termos de cooperação com a UFPel que visam desenvolvimento tecnológico e inovação visando (1) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; (2) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e (3) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. PRAZOS

- 2.1. Inscrição: de 12 a 19 de julho de 2019.
- 2.2. Divulgação dos resultados: a partir de 23 de julho de 2019.
- 2.3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 29 de julho de 2019.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

- 3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal. Um tutorial de como realizar a submissão do pedido estará disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/>.
- 3.2. Carta de anuência manifestando apoio ao plano de trabalho proposto para as empresas incubadas ou cópia do acordo ou termo de cooperação para demais empresas.
- 3.3. Plano de Trabalho:
 - 3.3.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista.
 - 3.3.2. Recomenda-se que o plano de trabalho contenha, no MÁXIMO, 2 (duas) páginas.
 - 3.3.3. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações:
 - 3.3.3.1. Identificação da proposta;
 - 3.3.3.2. Objetivos específicos a serem alcançados;

3.3.3.3. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista junto à empresa incubada;

3.3.3.4. Cronograma de desenvolvimento.

3.4. A **carta de anuência da empresa** ou o **contrato, termo ou acordo de cooperação** e o **plano de trabalho** devem ser enviados para o e-mail **conectar@ufpel.edu.br** até a data limite para a inscrição.

4. **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. ***Do Pesquisador:***

4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.

4.1.2. Possuir título de Doutor.

4.1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).

4.1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.

4.1.6. Pesquisadores de Pós-Doutorado, aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.

4.2. ***Do Bolsista:***

4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.

4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).

4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.3. ***Do Projeto:***

4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2019. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2020.

4.3.3. Pesquisadores(as) cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.4. ***Da Empresa:***

4.4.1. Para empresas incubadas, estar em dia com obrigações celebradas no contrato de incubação, considerando o período de incubação ou pós-incubação e para as demais empresas possuir o termo ou acordo de cooperação assinado com a UFPel.

5. **PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

5.1. Serão disponibilizadas 5 cotas de bolsas, cujo prazo de vigência e valores estão definidos no item 8 deste edital.

5.2. As bolsas serão distribuídas aos solicitantes enquadrados de acordo com as exigências do edital independentemente da área de avaliação da produção científica.

5.3. A distribuição de bolsas será feita dando prioridade para solicitações que envolvam empresas incubadas na Conectar.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Coordenação de Inovação Tecnológica, assessorada pelo Comitê Gestor da Conectar, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2014 (2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1.

6.3. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 19/07/2019.

6.4. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2014, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2013 e não 2014 (2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019). As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2014, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

6.5. A pontuação da produção científica (artigos, livros, capítulos, resumos, produção artístico-cultural, orientações e demais produções científicas) contabilizarão até 10% da pontuação total. Os outros 90% da pontuação do pesquisador será contabilizada através de sua produção tecnológica (patentes, registros de softwares, cultivares, desenho industrial, marca registrada, topografia de CI registrada, e demais produções tecnológicas registradas).

6.6. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

6.7. Só serão considerados pedidos que apresentarem carta de anuência da empresa incubada, atestando a concordância com o plano de trabalho a ser desenvolvido.

7. ACÚMULO DE BOLSAS

7.1. *Por Pesquisador:*

7.1.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.

7.1.2. Pesquisadores(aa) contemplados(as) com UMA cota de bolsa, em um dos editais 001/2019 (PIBIC CNPq/UFPel), 002/2019 (PIBITI CNPq/UFPel), 003/2019 (PROBIC FAPERGS/UFPel), e 004/2019 (PROBITI FAPERGS/UFPel), poderão solicitar bolsa por este edital, desde de que NÃO tenham sido contemplados com cotas de bolsa nos editais 005/2019 (PBIP-AF/UFPel) e 006/2019 (PBIPIT/UFPel).

7.2. *Por Empresa:*

7.2.1. Cada empresa pode acumular no máximo duas bolsas, para desenvolver planos de trabalho distintos.

7.2.2. A empresa só poderá acumular a segunda bolsa se não houver outras solicitações aprovadas que envolvam as demais empresas candidatas a cotas de bolsa.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019.

8.2. A bolsa será cancelada caso o contrato da empresa com a Conectar seja rescindido.

8.3. As bolsas financiadas com recursos da UFPel terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme recursos disponíveis.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. Enviar, até o dia 29/07/2019, para o e-mail cpesquufpel@gmail.com os seguintes dados do(a) bolsista selecionado(a): Nome completo, número do RG, número do CPF, banco, agência e conta bancária.
- 9.2. Indicação do(a) bolsista via Cobalto pelo(a) orientador(a).
- 9.3. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto.
- 9.4. Conta corrente aberta em nome do bolsista em qualquer banco (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 9.5. Currículo do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 9.6. Para segunda renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante deverá apresentar o comprovante de publicação de trabalho no CIT.

10. **OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA**

10.1. ***Do Pesquisador:***

- 10.1.1. Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Tecnológica, Encontro de PósGraduação e/ou de concursos promovidos pela Coordenação de Inovação Tecnológica, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2020, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.3. Enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema Cobalto. O envio DEVE acontecer entre os dias 01/08/2020 e 31/08/2020
- 10.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.
- 10.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2020 da PRPPGI UFPel.

10.2. ***Do Bolsista:***

- 10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Tecnológica (CIT) da UFPel.
- 10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e inovação, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.
- 10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado.
- 10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel ou de outras instituições, comprovando esta participação juntamente ao relatório final da bolsa. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.
- 10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2020 da PRPPGI UFPel.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.2. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.
- 11.3. Será considerada como válida somente a última submissão enviada em um mesmo edital.
- 11.4. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPGI, conforme prazo definido no item 2 deste edital.
- 11.5. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para a Coordenadoria de Inovação Tecnológica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.

11.6. Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE SOUZA MARQUES, Chefe, Núcleo de Empreendedorismo e Incubação de Empresas**, em 11/07/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 11/07/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 11/07/2019, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 12/07/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0596448** e o código CRC **23993DE1**.

Anexo I

Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas de Empreendedorismo Inovador

PRODUÇÃO	PONTOS
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5
LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL	
Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	

Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2009)	
Cultivar Protegida	100
Cultivar Registrada	70
Desenho Industrial	70
Patente Licenciada	400
Patente Internacional Concedida	250
Patente Nacional Concedida	150
Patente Internacional Depositada	100
Patente Nacional Depositada	70
Registro de Software	35
Extensão Tecnológica	10
ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Doutorado concluído	20